



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 02/12/2025 e encerramento às 23h59m do dia 10/12/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025. Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*). Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600002-03.2025.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, ABUSO DE PODER POLÍTICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO- ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA – OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA – OAB/MA 6.950

RECORRIDA: SIGILOSO

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovidimento do recurso interposto pelo PSB, mantendo-se a sentença de improcedência proferida pelo Juízo da 51ª Zona Eleitoral de São Bernardo/MA, diante da ausência de prova robusta e da inexistência de gravidade das condutas alegadas.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, mantendo incólumes o diploma e o mandato eletivo da Impugnada para o cargo de Vereadora do Município de São Bernardo/MA.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600009-33.2025.6.10.0103

PROCEDÊNCIA: MONTES ALTOS – 103ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: PAULO VICTOR LOURENÇO DOS SANTOS – OAB/MA 19.712

ADVOGADO: RAFAELA SANTOS PEREIRA VIEGAS – OAB/MA 20.970

ADVOGADO: THAYRON MARINHO DOS SANTOS – OAB/MA 21.699

INTERESSADOS: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, LAUDIMIR BANDEIRA GONÇALVES

ADVOGADO: PAULO VICTOR LOURENÇO DOS SANTOS – OAB/MA 19.712

ADVOGADA: RAFAELA SANTOS PEREIRA VIEGAS – OAB/MA 20.970

ADVOGADO: THAYRON MARINHO DOS SANTOS – OAB/MA 21.699

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas do Partido União Brasil – Montes Altos, referente ao exercício financeiro 2024, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600362-92.2024.6.10.0108

PROCEDÊNCIA: GONÇALVES DIAS – 108ª ZONA ELEITORAL DE EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADA: RAQUEL TORRES DANTAS – OAB/PI 5.214

RECORRIDAS: SUANE MARIA BARROS DIAS, JOSILDA OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a AIJE, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600578-63.2024.6.10.0040

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA - 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18724437, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA ALEGAÇÃO DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: ADIEL DA SILVA LIMA, FERNANDO BRITO DO AMARAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO - OAB/MA 14.880

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - OAB/MA 7.066

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

EMBARGADOS: HELTONIO DOS SANTOS ARAÚJO, KAIO COSTA ALVES, LUCILDA OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI - OAB/PI 5.159

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Tiago de Sousa Carneiro: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 25/09/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença que julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600638-58.2024.6.10.0065

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar o recorrente ao pagamento de multa no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 9.504/1997, c/c o § 7º do art. 19 da Resolução TSE nº 23.610/2019, justificado pelo grande volume de material irregular e a prática em mais de um local de votação.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600772-32.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO - 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SILVIA MARIA SOUSA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Silvia Maria Sousa, nos termos do art. 45, III, alínea c, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-70.2025.6.10.0066

PROCEDÊNCIA: CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU – 66ª ZONA ELEITORAL DE BACABAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO- ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSELENA ARAÚJO DE CARVALHO

ADVOGADO: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS – OAB/MA 3.094

ADVOGADO: THAUSER BEZERRA THEODORO – OAB/MA 5.859

RECORRIDOS: ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, por absoluta ausência de provas lícitas e robustas da prática de abuso de poder, corrupção ou fraude, mantendo-se íntegros os diplomas dos eleitos ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ FERREIRA DA SILVA nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600013-17.2025.6.10.0056

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

1ºS RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB, PAULO SANTOS AGUIAR, ITAYNARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADA: JACQUELINE CRISTINA VALE VASCONCELOS – OAB/MA 13.845

2º RECORRENTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: que sejam as contas julgadas não prestadas, nos termos do artigo 45, IV, “a”, da Res. TSE nº 23.604/2019, impondo-se a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (artigo 47, I, da Res. TSE nº 23.604/2019).

A decisão de 1º grau julgou como não prestadas as contas da Comissão Provisória Municipal do Partido da Mulher Brasileira – PMB, referentes ao exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 45, IV, “a”, da Resolução TSE nº 23.604/2019. Determinou, ainda, a suspensão do recebimento de quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do artigo 47, I, da mesma Resolução.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600204-65.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – 34ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: MÁRCIO BOTELHO MELO COELHO, VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso, mantendo-se a desaprovação das contas e a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 26.438,49 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), por gastos não comprovados com recursos do FEFC e utilização de recursos de origem não identificada - RONI.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, com fundamento no art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 26.438,49 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), relativo às irregularidades na aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600384-78.2024.6.10.0035

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: TOMÉ FERREIRA LIMA

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA E ÉRIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 112

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Tomé Ferreira Lima, condenando ao pagamento de multa no valor de 100% da quantia em excesso, a título de extrapolação do limite de gastos com recursos próprios de campanha, nos termos do art. 27, § 4º, da Resolução TSE n. 23.607/19 e determinou o recolhimento da quantia de R\$ 3.401,49, ao Tesouro Nacional, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 32, § 1º, IV, e art. 74, III, da Resolução TSE Nº 23.607/2019.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600468-48.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR E CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ISRAEL DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA, TV CIDADE PRODUCÇÕES LTDA.

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RECORRIDO: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE VEM DO POVO”

ADVOGADA: NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADA: TABATTA PONTES COELHO – OAB/PI 13.907

INTERESSADO: PAULO ROBERTO CAMPOS SILVA

ADVOGADA: NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADA: TABATTA PONTES COELHO – OAB/PI 13.907

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou PROCEDENTE a representação proposta pela Coligação “A MUDANÇA QUE VEM DO POVO” para condenar a representada TV Cidade Produções Ltda. ao pagamento de multa no valor mínimo de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 9.504/1997 e art. 43, § 3º da Res. TSE nº 23.610/2019, por se tratar de televisão de pequeno porte, bem

como Israel Diego de Oliveira Braga, Sérgio Alencar Matias e Raimundo Nonato Lima da Silva ao pagamento de multa, individualmente, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, e art. 57-D, § 2º, ambos da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 28, § 5º, da Resolução nº 23.610/2019 do TSE, por promoverem propaganda eleitoral irregular negativa.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600564-02.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: AFONSO DE SOUSA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Afonso de Sousa Soares de Oliveira, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601030-42.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALTEMIR OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO SANTOS DOMINICI – OAB/MA 30.467

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Valtemir Oliveira Sousa, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600354-51.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

1ºS REQUERENTES: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - MOBILIZA, HILTON GONÇALO DE SOUSA, ELIANE MUNIZ DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO: ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS – OAB/MA 11.195

2ºS REQUERENTES: FLAVIOMAR MEDEIROS DE MATOS, FERNANDO SALIM BRAIDE

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral